



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 376 - A

TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O feriado de 24 de junho (São João), criado pela Lei nº 134, de 14 de novembro de 1985, que neste exercício cairá num sábado, será transferido para o dia 26, segunda-feira.

Art. 2º - A partir de 1996 fica mantido a data original fixada pela Lei Municipal nº 134/85.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 19 de junho de 1995.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal